

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2023**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1509/2023

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.743.832/0001-62, com sede na Rua Blumenau, nº 20-D, Bairro Líder, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-430, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Usinado à quente) e emulsão asfáltica, objetivando atender as necessidades do Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Usinado à Quente) e Emulsão Asfáltica, objetivando atender as necessidades do Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant. Estim.	Valor Unt. Máx.	Valor Máx. Total
1	Ton	Massa asfáltica em CBUQ (concreto usinado à quente) Faixa C DNIT	18	680,00	12.240,00
2	Lt	Emulsão asfáltica RR – 2C	2	12,00	24,00
TOTAL				R\$ 12.264,00	

3 JUSTIFICATIVAS**3.1 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

A compra de massa asfáltica é de extrema importância, para que serviços essenciais como manutenção de pavimentação de vias seja efetuado. O objeto em questão oferece ao município condições de trabalhar com os serviços de conservação, aplicação asfáltica e reparos asfálticos. Desta forma, a aquisição que se pleiteia, é de extremo interesse público, pois a execução/manutenção e conservação de quase todos os arruamentos da cidade, são consistentes de pavimento asfáltico, e devido ao estado precário que se encontra a Rua 25 de julho, pelo motivo de ter sido necessário a realização de novas tubulações no local, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, necessita-se da aquisição do referido objeto acima indicado.

A presente aquisição dos itens possui amparo na Lei Federal 8.666 de 1993:



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, foi escolhida por ter ampla experiência no ramo, ter idoneidade, entregou todos os documentos exigidos e não havendo qualquer impedimento de contratação com o Poder Público, possuindo a disponibilidade de entrega do objeto, atendendo a finalidade pública.

Pelos motivos anteriormente citados e o município tendo necessidade, contrata a empresa **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 82.743.832/0001-62, para o fornecimento dos itens constantes no objeto deste edital.

A justificativa do preço provém da proposta apresentada pela empresa, considerando que houve uma procura em mais empresas especializadas do ramo no mercado, que trabalham com o objeto deste instrumento. No entanto, a **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** foi a licitante que apresentou o menor valor.

Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO** de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

3.2 DO PREÇO

O valor ajustado para o fornecimento do objeto, totaliza R\$ 12.264,00 (Doze mil duzentos e sessenta e quatro reais) incluído todos os custos relacionados.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O produto deverá estar disponível para retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo ente contratante.

4.2 A ordem de compra poderá ser encaminhada por qualquer meio que dê ciência à contratada.

4.3 O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, contado de sua assinatura.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede.

6.2.7 Alvará municipal válido.

6.2.8 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.2.9 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.10 Declaração de idoneidade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br.

6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito para a competente deliberação.

7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.

7.4 O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será de competência do responsável pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Riqueza/SC, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, que anotara em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.



9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 A contratada deverá fornecer o objeto conforme as especificações do edital, instrumento de contrato e solicitação do ente contratante, através do departamento competente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste edital.

9.2 Caso o objeto apresente algum vício, defeito ou dissonância do exigido por este instrumento, deverá ser corrigido, substituído, no prazo máximo de três dias, contados da solicitação.

9.3 A retirada ficará por conta da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do objeto deste instrumento totaliza R\$ 12.264,00 (Doze mil duzentos e sessenta e quatro reais), estando incluindo nele, tributos, contribuições, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

10.2 O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

10.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.

10.4 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

10.5 O pagamento será efetuado através depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto conforme proposta comercial fornecida ao ente público e demais especificações do edital e contrato.

11.2 Responder danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante o fornecimento do objeto, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;

11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento da execução do contrato;

11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

12.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.

13.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;

13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria Mun. Transporte Obras Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Departamento Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Obras e Serviços Municipais	09
Atividade	Manutenção Obras e Serviços Municipais	2.010
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer objeto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura, nos horários de expediente ou pelo telefone (49)3675-3200;

15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 04 de agosto de 2023.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1509/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1509/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1509/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com sede na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2023**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1509/2023**ANEXO IV****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.743.832/0001-62, com sede na Rua Blumenau, nº 20-D, Bairro Líder, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-430, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Jairo Paulo Lammel, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto consiste na aquisição de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Usinado à Quente) e Emulsão Asfáltica, objetivando atender as necessidades do Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant. Estim.	Valor Unt. Máx.	Valor Máx. Total
1	Ton	Massa asfáltica em CBUQ (concreto usinado à quente) Faixa C DNIT	18	680,00	12.240,00
2	Lt	Emulsão asfáltica RR – 2C	2	12,00	24,00
TOTAL				R\$ 12.264,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 A contratada deverá fornecer o objeto conforme as especificações do edital, instrumento de contrato e solicitação do ente contratante, através do departamento competente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste instrumento.

3.2 Caso o objeto apresente algum vício, defeito ou dissonância do exigido por este instrumento, deverá ser corrigido, substituído, no prazo máximo de três dias, contados da solicitação.

3.3 A retirada deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deverá estar disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo ente contratante.

4.2 A ordem de compra poderá ser encaminhada por qualquer meio que dê ciência à contratada.

4.3 O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor total do objeto deste instrumento totaliza R\$ 12.264,00 (Doze mil duzentos e sessenta e quatro reais), estando incluindo nele, tributos, contribuições, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

5.2 O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.

5.4 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

5.5 O pagamento será efetuado através depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o objeto contratado em observância ao contido nesse contrato, edital de licitação e proposta apresentada;

6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a execução do contrato;

6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;

6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;

6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva do objeto, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;



7.2 Cumprir as condições de pagamento;

7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;

7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

e) Declaração de inidoneidade.

10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.

10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria Mun. Transporte Obras Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Departamento Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Obras e Serviços Municipais	09
Atividade	Manutenção Obras e Serviços Municipais	2.010
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, de _____ de 2023.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: